



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.946, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Obriga a caracterização externa de veículos do município por meio de afixação de adesivo ou similar com nome e brasão do Município de Iturama-MG, e dá outras providências”

O Povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 290, § 4º do Regimento Interno, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Públicos do Município de Iturama-MG obrigados a caracterizar todos os veículos oficiais, incluindo todas as classificações feitas pelo artigo 96 da Lei Federal nº 9.503/93, por meio de afixação de adesivo ou similar com o nome e brasão do Município, assim como a identificação obrigatória do órgão a que o veículo se encontra vinculado.

Art. 2º A caracterização deverá compreender no mínimo, a afixação de adesivo ou similar nas laterais dos veículos, constando também a origem dos veículos ou recursos financeiros para sua aquisição.

Art. 3º O nome e o brasão deverão estar em tamanho que possibilite e facilite a identificação do veículo.

Art. 4º A caracterização de que trata esta Lei não poderá compreender a identificação do gestor e seu período de Administração por meio de informação de data e/ou outros elementos que possam identificá-los.

Parágrafo Único. Se aplica a proibição do “*caput*” às caracterizações feitas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento podendo suplementá-las, se necessário.

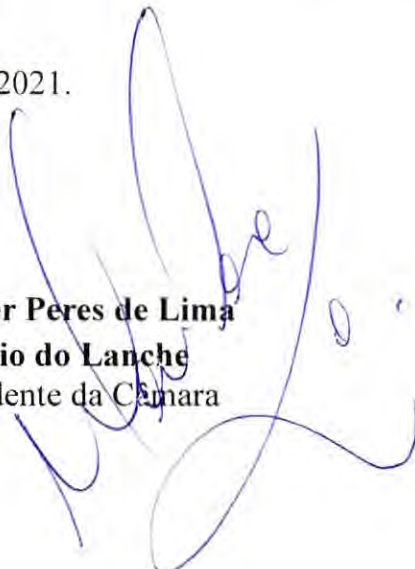


CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos, ressalvado o disposto no art. 5º que produzirá efeitos imediatamente, 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Iturama, 29 de Junho de 2021.



Wender Peres de Lima
Túlio do Lanche
Presidente da Câmara

Autores: Vereadores Márcio Fortunato de Godoy - Marcinho da Ambulância, Ronaldo Vieira da Costa - Ronaldo Karfrios, Luiz Paulo Dias de Freitas - Paulinho Dias, Marcio Antônio Molina - Marcio Auto Escola, Vilmar da Silva Barreto, Ana Carolina Freitas Miranda - Carol Miranda e Edilson Ferreira da Silva – Terrinha.